



PROCESSO N.º 1377/10

PROTOCOLO N.º 10.510.946-6

PARECER CEE/CEB N.º 357/11

APROVADO EM 06/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO RURAL ESTADUAL JOSÉ ALVES DOS SANTOS
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 3055/10, de 16 de agosto de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 22 de junho de 2010, do Colégio Rural Estadual José Alves dos Santos – Ensino Fundamental e Médio, Município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 02 e 150).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 5285/07, de 21 de dezembro de 2007, foi autorizado o funcionamento do Ensino Médio na Escola Rural Estadual José Alves dos Santos – Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Rural Estadual José Alves dos Santos – Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2007 (fls.08).

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 07,79 a 134 e 137.

Às folhas n.º 138 e 139 do processo, há “Notificação” expedida pelo Corpo de Bombeiros, contendo irregularidades no estabelecimento de ensino. Todavia, a direção do Colégio protocolou sob o n.º 9.662.004-7, de 27/07/2007, solicitação de providências sobre o assunto à mantenedora.

Destaque-se ainda que a Comissão de Verificação atestou o seguinte:

O estabelecimento de ensino possui laboratório de informática com programas para pesquisa e **laboratório de Física (completo), Química e Biologia, biblioteca com ambiente apropriado** para pesquisa e acervo de livro e software voltados para o Ensino Médio (sem grifo no original), (fls. 145).



PROCESSO N.º 1377/10

2.1 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

Matriz Curricular

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 2234 - RIO BONITO DO IGUAÇU									
ESTAB.: 00302 - JOSE ALVES DOS SANTOS, C R E - ENS F M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2							
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA			2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	4	3						
	MATEMATICA		4	3	4						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2		2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2						
	TOTAL GERAL		25	25	25						

2.2 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



PROCESSO N.º 1377/10

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Ana Claudia Krucheski	Arte	- Artes Visuais
Noeli de Fátima Fernandes	Biologia	- Ciências – Habilitação: Biologia
Adriana Degrandis	Biologia	- Ciências Biológicas/Biotecnologia
Juliana Paula Mariani	Educação Física	- Educação Física
Wagner Svarcz de Abreu	Educação Física	- Educação Física
* Daiane Forteski	Física Matemática	- Matemática
Nilson de Almeida	Geografia	- Geografia
Olivir Gavlik	Geografia	- Geografia
Marcelo do Vale Lopes	História	- História
Paula Bienias	Língua Portuguesa	- Letras - Português
Maria Jucelei Accordi	Matemática	- Ciências – Habilitação: Matemática
Felipe José Rodini	Matemática	- Curso Sistema de Informação – Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Matemática
Sidnei Buratto	Química	- Ciências – Habilitação: Química
Roberto Valim de Almeida	Filosofia	- Filosofia
** Suhelen Gomes Peppes	Sociologia	- Pedagogia
Fernanda Silvana Fernandes	Inglês	- Letras – Português e Inglês
Rosângela Aparecida Borovicz de Oliveira	Inglês	- Letras – Português e Inglês
Alessandra Pilati Ribeiro	Espanhol	- Letras – Português e Espanhol

* Não comprovou habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplina.

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 104/10, do NRE de Laranjeiras do Sul, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls.140 a 146).



PROCESSO N.º 1377/10

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE Laranjeiras do Sul, Parecer n.º 1924/10 - CEF/SEED (fls. 148) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007, do Colégio Rural Estadual José Alves dos Santos – Ensino Fundamental e Médio, Município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas as ressalvas apresentadas no presente parecer.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB